

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 658 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Coxipó, UPG P - A - 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Chapada dos Guimarães, empreendedor Jamir Fernando Jardim Prates.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 002472025/GSB/SEMA, de 03 de junho de 2025, do processo SIGADOC 2024/26969

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Jardim no município de Chapada dos Guimarães ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35027
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Jamir Fernando Jardim Prates – CPF: 159.088.601-15
- VI. Município/UF: Chapada dos Guimarães/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°06'09,15"S, 55°59'52,50"W
- VIII. Altura (m): 1,60
- IX. Volume (hm³): 0,0009
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Coxipó, UPG P - A - 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 002472025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00247/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025**

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Código SNISB nº 35027

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome do proprietário o Sr. Jamir Fernando Jardim Prates assinado, cujo CPF possui o nº 159.088.601-15, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 184).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.812 de 22 de agosto de 2024 (Fl. 06);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT32713/2017 em referência à propriedade Fazenda Jardim, área de 2.481,0804 ha (Fls. 08 e 09);

- Documentos dos proprietários: CNH - Jamir Fernando Prates (Fl. 10), CNH - Marluce de Fatima Gonçalves Jardim Prates (Fl. 11) e Comprovante de residência (Fl. 07);

Classif. documental: 246



SEMAPAR202500247A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Procuração de Representação (Fl. 12);

- Documentos do responsável técnico: engenheiro civil, sanitarista e ambiental Renan Filipe Quaresma Martins, CPF nº 013.060.762-26 (Fl. 13);

- Cadastro técnico estadual de serviços e consultorias ambientais (Fl. 14);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil, sanitarista e ambiental Renan Filipe Quaresma Martins (RNP nº 1217226915) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, como construído – ‘*As Built*’ de barragens, estudo e laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais - vertedores, dimensionamento de obras fluviais – regularização de vazão e projeto de canal. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: estudo hidrológico, estudo e dimensionamento das estruturas hidráulicas, estudo de *dambreak*, estabilidade de taludes (ART n.º 1220240177848) (Fls. 179 e 180); e Geólogo Davi Brustolin Sperandio (RNP nº 1220201073) e a ART correspondente a seguinte atividade: execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a percussão (ART n.º 1220240133678) (Fls. 110);

- Relatório técnico consolidado para cadastro e classificação de barramento de terra existente (Fls. 15 a 83);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 28 a 52);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 52 a 58);

- Relatório de conservação e Relatório fotográfico do barramento (Fls. 59 a 76);

- Relatório de investigações geológico-geotécnicas através de sondagens a percussão (SPT) (Fls. 84 a 109);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 111 a 127);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 132 a 156).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Laudo de análise de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 157 a 178);

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 181 a 182).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

<b>Empreendedor(a):</b>	Jamir Fernando Jardim Prates
<b>CPF/CNPJ:</b>	159.088.601-15
<b>Localização do empreendimento:</b>	A sede do município de Chapada dos Guimarães pode ser acessada pela capital do Estado, Cuiabá, distante aproximadamente 68 km por meio da BR-251. Outra forma de chegar à Chapada dos Guimarães é por Campo Verde pela mesma BR. Para acessar o interior do município há algumas rodovias estaduais como: MT-403, MT-140 e MT-020. (Fl. 161)
<b>Nº CAR:</b>	MT32713/2017
<b>Município/UF:</b>	Chapada dos Guimarães /MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação (Fl. 16)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego sem denominação, afluente do Rio Coxipó-açu
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
<b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b>	3,15 (Fl. 114)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1477,56

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

<b>Nome da barragem</b>	Barramento – Fazenda Jardim
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:15°06'09,15"S Long:55°59'52,50"O





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Altura máxima projetada (m)</b>	1,60 (Fl. 114)
<b>Borda livre (m)</b>	0,28
<b>Cota do coroamento (m)</b>	397,75 (Fl. 114)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	51,00 (Fl. 114)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	2,50 (Fl. 115)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Terreno natural
<b>Inclinação do talude de montante/jusante</b>	1V:3,20H/1V:2,78H (Fl. 116)

<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b>	396,86 (Fl. 122)
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b>	397,47 (Fl. 122)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b>	1.268/0,1268 (Fl. 122)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b>	927/0,0009 (Fl. 122)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>		16,18/500 (Fl. 37)

**Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):** Descarregador de Fundo - Coeficiente de Descarga = 0,62, diâmetro da tubulação em 150 mm (Fl. 52).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,5859 (Fl. 53)
<b>Cota da soleira (m)</b>	396,86 (Fl. 52)

**Localização da estrutura hidráulica no barramento** Centro

**Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):** O vertedouro existente possui um comprimento de 20,50m, sendo no formato irregular similar a um "trapezoidal", seu revestimento é de material argiloso, situado a soleira na cota 396,858m e sua cota de topo na cota 397,758, possuindo uma altura total de 0,90m. A estrutura tem uma largura de base de 4,0 m e largura de topo de aproximadamente 10,0 m, a restituição ao curso hídrico está na cota 396,16, tendo uma declividade de 3,449% ou 0,3499 m/m. (Fl. 54).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	16,18 (Fl. 57)
<b>Cota da soleira (m)</b>	396,85 (Fl. 57)

**Localização da estrutura hidráulica no barramento** Ombreira esquerda

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Investigações Geológico-Geotécnicas</b>	O responsável técnico descreve que localmente foram observados afloramentos saprolitizados de siltito com matriz argilosa folheado de cor amarela a vermelha e as duas sondagens executadas foram paralisadas por atingirem essas camadas impenetráveis. (Fl. 92). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Geólogo Davi Brustolin Sperandio (RNP nº 1220201073) e a ART correspondente as seguintes atividades: execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a percussão (ART n.º 1220240133678) (Fl. 110).
<b>Segurança Estrutural</b>	O responsável técnico descreve que a análise de estabilidade do talude foi realizada utilizando o método de equilíbrio limite de Morgenstern-Price, implementado no software GeoStudio SLOPE/W (Fl. 170). Considerando ser um barramento existente e em operação, realizou a modelagem numérica utilizando o SLOPE/W aplicando a carga da linha piezométrica (carga hidráulica). Como observado no gráfico de análise da fatia crítica do FS, constatou em um fator de segurança (FS) de 1,937 para o talude de jusante (Fl. 172). A análise verificou uma vazão de aproximadamente 2e-06 m <sup>3</sup> /s por metro quadrado para um período de 24 horas. E com a rede fluxo o talude de jusante apresentou um Fator de segurança mínimo de 1.758 (Fl. 175). O talude de montante apresentou um fator de segurança mínimo (FS) de 2.692 para a etapa de operação com o nível freático (Fl. 177), levando em consideração os resultados obtidos das análises conduzidas com o auxílio do software Geostudio, conclui-se que o barramento apresenta boa estabilidade. Portanto, estando tecnicamente apto para operar normalmente, cumprindo com os objetivos e funções para os quais foi projetado e solicitado (Fl. 177). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil, sanitarista e ambiental Renan Filipe Quaresma Martins (RNP nº 1217226915).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:



SEM/PA/AR202500247A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

#### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi elaborado utilizando ferramentas computacionais sendo o modelo hidráulico do Software HEC-RAS 6.6 (Fl. 135). A topografia definida pelo Modelo Digital de Terreno (MDT) com resolução de 12,5m da imagem de satélite do Nasa DEM Global, em conjunto com o tratamento das imagens por software Qgis 3.36.2, em conjunto de auxílio de planilhas eletrônicas (Excel) e do HEC - RAS 6.6 (Fl. 136).

De acordo com o responsável técnico foram examinados dois cenários de ruptura hipotética sendo o primeiro cenário o galgamento em conjunto de eventos extremos hidrológicos, levando em consideração a envoltória máxima para as áreas de risco a jusante. Para este cenário adotou o Nível d'água máximo na crista da barragem, a fim de simular um possível galgamento com volume do reservatório de 967,77m<sup>3</sup>, em conjunto





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

com o hidrograma de vazão de pico de Tempo de retorno de 500 anos (16,18 m<sup>3</sup>/s) (Fl. 145).

Em conclusão, o responsável técnico define que apenas o barramento a jusante pode ser considerado crítico no cenário de ruptura por galgamento, estando na Zona de Autossalvamento (ZAS), onde seu tempo de chegada é 04:30 minutos e a mancha percorre um total de 2,2km em um total de 50:30 minutos, tendo grande parte de sua energia dissipada no percurso. Além do mais, o barramento não apresentou evidências de risco de ruptura, sendo isso constatado por meio de inspeção realizada durante a fase de vistoria e levantamento de dados in loco (Fl. 155). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 153 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>02</b>

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

**4.3 Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco**

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento < = 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
<b>CT = Somatória (a até f)</b>		<b>20</b>

<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
<b>EC = Somatória (g até l)</b>		<b>01</b>



SEMAPAR202500247A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
<b>PS = Somatória (n até r)</b>		<b>33</b>

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

#### Quadro 3. Resumo da classificação.

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barramento – Fazenda Jardim	
<b>NOME DO EMPREENDEDOR:</b>	Jamir Fernando Jardim Prates	
<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	<b>20</b>
2	Estado de Conservação (EC)	<b>01</b>
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	<b>33</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>54</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	$\geq 60$ ou EC = 8*
	<b>MÉDIO</b>	<b>35 a 60</b>
	BAIXO	$\leq 35$
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		



SEMAPAR202500247A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>02</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	<b>ALTO</b>	<b>&gt;=16</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>10 &lt; DPA &lt; 16</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>&lt;=10</b>
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>MÉDIO</b>
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>BAIXO</b>

### 5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35027.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

#### Quadro 4. Consequências regulatórias.

<b>Atividades a serem executadas pelo empreendedor:</b>	<b>Prazo / Periodicidade:</b>
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

**Nota:** \*O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.



SEMAPAR202500247A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 645 de 06 de junho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem , existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Roncador, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Campo Verde/MT, coordenadas geográficas 15°04'42,15" S e 54°56'19,21"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 658 de 04 de junho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Coxipó, UPG A - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Chapada dos Guimarães/MT, coordenadas geográficas 15°06'09,15" S e 55°59'52,50"W, empreendedor Jamir Fernando Jardim Prates, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo. Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**